



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019

Processo Administrativo nº 2222/2016

Renata Andrea Pietro Pereira Viana, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Maior Lance ou Oferta**, que será regida pelos seguintes dispositivos e respectivas alterações posteriores: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 31 de maio de 2005, Decreto 5.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE SETEMBRO DE 2019

HORÁRIO: 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO: ALAMEDA RIBEIRÃO PRETO Nº 82, 8º ANDAR – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP

CÓDIGO UASG: 389343

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

A COMUNICAÇÃO COM O COREN-SP SERÁ EFETUADA PELOS MEIOS A SEGUIR RELACIONADOS

Endereço para encaminhamento de Documentos e/ou Recursos: Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000 – 3º andar | **Telefones para contato:** (11) 3225-6333 | **E-mail do Pregão:** pregao@coren-sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição bancária para operar o serviço de processamento da Folha de Pagamento dos beneficiários do Coren-SP, em caráter de exclusividade, mediante contrapartida financeira da instituição bancária, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

1.2. Em complemento ao objeto desta contratação, a licitante vencedora e demais instituições bancárias interessadas poderão, a depender do atendimento às especificações deste serviço financeiro, celebrar convênio com o Coren-SP para disponibilização de crédito consignado aos colaboradores do quadro efetivo do Conselho.

2. DO VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL

2.1. O valor mínimo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais)**, para o período de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no item 3 (três) do Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Os preços apresentados não indicam qualquer compromisso futuro, refletindo tão somente valores estimados e mínimos admitidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.2.** Será vedada a participação de empresas:
- 3.2.1.** Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Coren-SP e com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.2.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta, indireta, federal, estadual e municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3.** Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.4.** Cujo estatuto ou contrato social não contemple o objeto deste Pregão;
 - 3.2.5.** Cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado neste edital e anexos;
 - 3.2.6.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.3.** Não poderão participar deste Pregão, ainda:
- 3.3.1.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 3.3.2.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.3.3.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.** Como requisito para participação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos – nos moldes do Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento e do VI – Modelo de Declaração de Compromisso, Idoneidade e não emprego de menor, respectivamente.
- 3.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 4.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail.
 - 4.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-SP é das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida por e-mail.
 - 4.3.** Todos os pedidos de esclarecimentos assim como as impugnações enviadas por e-mail deverão conter no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº 02/2019”).
 - 4.4.** Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto a outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 4.5.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, será designada nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.coren-sp.gov.br para conhecimento das Licitantes e da sociedade em geral, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo (contrato social ou estatuto social), original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o representante legal, por força do instrumento jurídico, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo.

5.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do documento indicado no subitem supra, comprovando os poderes do mandante para a outorga.

5.2.3. Documento oficial de identificação do representante legal ou procurador, que contenha foto.

5.2.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento. Deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação.

5.2.5. No caso de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, deverá ser apresentada, também, a declaração de que trata o Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação.

5.3. As declarações poderão ser assinadas pelo representante legal ou pelo procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na procuração.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Envelope nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 02/2019

Coren-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2019

Coren-SP



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá:

7.1.1. Consignar, por escrito, redigida facultativamente conforme o Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, o valor da oferta e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Especificações Técnicas, com a indicação do número do Pregão Presencial e de demais informações necessárias à identificação dos objetos;

7.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à Licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

7.1.3. Conter valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais.

7.1.4. Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.5. Consignar a razão social ou denominação, número no CNPJ, endereço completo e indicação de telefone e *e-mail* para contato. Deverá ser assinada por representante legal ou procurador devidamente estabelecido.

7.1.6. Conter indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como sua qualificação, número do RG (com órgão expedidor) e do CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

7.2. Após a fase de lances e habilitação, como condição para adjudicação, a Licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial ajustada ao lance final, em original, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-SP, à Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000.

7.2.1. A não apresentação da proposta adequada ao lance dentro do prazo estipulado ensejará nas penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

7.3. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

7.5. No envelope de proposta deverá ser apresentada também a seguinte documentação:

7.5.1. Comprovação de rede de atendimento, demonstrando possuir agências de atendimento ou postos de atendimento bancário ativos em todas as localidades que o Coren-SP possua unidades instaladas, conforme relação no item 5.1.5 do Anexo II - Especificações Técnicas.

7.5.1.1. A relação dos postos de atendimento deverá conter número/código e endereço completo.

7.5.2. Caso a Licitante não possua rede de atendimento que contemple todas as localidades listadas, deverá apresentar declaração comprometendo-se a providenciá-la num prazo de 45 dias corridos contados da assinatura do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

7.6. A não apresentação dos documentos elencados no item anterior, bem como a apresentação de proposta em desacordo com o Edital e seus Anexos, ensejará a desclassificação da Licitante.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. DA FASE DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.2. O Pregoeiro realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, que abrange consultas ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do CNJ, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos parte do Portal da Transparência do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e ao cadastro de empresas sancionadas no site do Coren-SP.

8.2.1. A consulta terá por finalidade a apuração de existência de declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública ou que esteja em cumprimento de sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren-SP.

8.3. A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren-SP não será credenciada.

8.4. A Licitante não poderá se ausentar do local sem a autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

8.5. O credenciamento será encerrado com a abertura do primeiro envelope de proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A fase de classificação iniciar-se-á com a abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta Comercial das Licitantes participantes.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações técnicas mínimas e demais características.

9.2.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

9.2.3. Da Licitante que não apresentar a documentação exigida no item 7.5.

9.3. Não haverá desclassificação por erros formais quando estes não implicarem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado, porém, deverá a Licitante ratificar que a proposta observará os ditames contidos no Edital.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

10.1.1. Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

10.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem supra, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três) preços.

10.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Na persistência do empate será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Para efeito de seleção será considerado o maior valor ofertado para o objeto.

10.3. O Pregoeiro convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial a partir da autora da proposta de menor preço e as demais em ordem crescente de valor.

10.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.

10.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do maior lance.

10.6. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas serão classificadas em ordem **decrecente de valor, considerando-se o último preço ofertado.**

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por uma delas igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à primeira classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte com melhor proposta poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do término da etapa de lances, apresentar um último lance, com acréscimo necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. No caso de equivalência dos acréscimos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

11.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a Licitante for considerada habilitada.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação da Licitante será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.

12.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme Art. 151 do Código Tributário Nacional.

12.3. Regularidades fiscal e trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4. Habilitação Jurídica:

12.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4.2.1. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

12.4.3. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro documento de identificação que contenham os referidos dados) do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pela assinatura da Proposta e/ou do Contrato);

12.4.4. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra).

12.5. Qualificação técnica:

12.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços prestados, local da prestação do serviço, período de contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado e que comprove(m) que a Licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste pregão, equivalente em características e prazos e em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado.

12.5.2. Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

12.6. Qualificação econômico-financeira:

12.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão.

12.6.2. Comprovação, por meio do Balanço Patrimonial, dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um).

12.6.2.1. A Licitante que não conseguir comprovar os índices exigidos acima deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

12.6.2.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

12.6.2.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três)



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

12.7. Documentação complementar:

12.7.1. Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil – conforme Anexo VI deste Edital.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.10.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.11. Para fins de habilitação, a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

12.13. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.14. Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação do autor da proposta de melhor oferta.

12.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.

12.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

12.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.17.1. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.18. Se a proposta não for aceitável ou a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, retornando-se à fase de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá a fase de recursos. As Licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente suas intenções.

13.1.1. O recurso somente poderá ser interposto contra os atos do Pregoeiro decorrentes da sessão.

13.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

13.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O prazo para resposta será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões.

13.5. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação e poderão ser encaminhados através de uma das seguintes opções:

13.5.1. Via e-mail, contendo, no campo “assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: “Interposição de Recurso referente ao Pregão Presencial nº 02/2019”).

13.5.2. Via fax, para o número (11) 3225-6380, com folha de rosto contendo as informações de identificação descritas acima.

13.5.3. Via portador/serviço de remessa expressa de documentos, protocolado no Setor de Protocolo da Sede do Coren-SP, situada à Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;

13.5.4. Via postal com Aviso de Recebimento à Sede do Coren-SP, situada à Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13.6. Nas opções previstas nos itens 13.5.1 e 13.5.2, os originais deverão ser entregues na Sede do Coren-SP no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à Licitante vencedora.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP

14.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 09 do Decreto nº 3.555/2000, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

14.2. À Autoridade Competente do Coren-SP cabe:

14.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver a interposição de recurso;

14.2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14.2.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

14.2.4. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

15.1.1. A adjudicação será realizada por **valor global do serviço**.

15.2. Após a adjudicação, o certame será sujeitoado à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o certame e esgotado o prazo recursal, a vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos (e-mail), dentre outros, conforme a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços em Anexo.

16.2. Por discricionariedade da Administração, o Termo de Contrato poderá ser encaminhado à Licitante vencedora em arquivo não editável, por meio eletrônico e passível de comprovação.

16.2.1. A assinatura do Instrumento deverá ocorrer em 2 (duas) vias com reconhecimento em cartório da firma do representante legal da Adjudicatária em ao menos 1 (uma) das vias.

16.2.2. Ambas as vias deverão ser remetidas ao Coren-SP por via postal com Aviso de Recebimento, serviço de remessa expressa de documentos ou protocolado no setor de Protocolo, na Sede do Coren-SP, aos cuidados Setor de Cotação e Contratação – SCC.

16.2.3. O Termo de Contrato poderá, ainda, ser assinado pelo representante legal na Sede do Coren-SP, com apresentação de documento original de identificação e na presença de funcionário habilitado, caso em que, não há necessidade do reconhecimento da firma.

16.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato é de 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período por motivo justificado, desde que aceite pelo Coren-SP.

16.3.1. Quando a Adjudicatária convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra Licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.3.1.1. Neste caso, incide a Adjudicatária na infração do art. 81 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas em lei.

16.4. Eventual vantagem apresentada pela Licitante vencedora em sua proposta deverá ser acrescentada ao Termo de Contrato a ser firmado, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.5. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.666/1993.

16.6. Os encargos e obrigações das partes bem como todas as demais normas relativas à execução e sanções contratuais constam nos Anexos e especialmente na Minuta de Contrato, os quais se vinculam ao presente Edital em todos os termos.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, estando sujeita a multa de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação, a Licitante, a Adjudicatária que:

17.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Consideram-se inidôneos, mas não somente estes, os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Adjudicatária juntamente com as de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

17.4. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren-SP, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

17.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa:

17.5.1. Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

17.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolada.

17.6. Para aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2. As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-SP não será em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, podendo anular o procedimento por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, resguardado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

18.4. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-SP.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br

18.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente por disposição legal o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

18.7. Integram o presente Edital:

18.7.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.7.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

18.7.3. Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

18.7.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;

18.7.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

18.7.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso, Idoneidade e não emprego de menor;

18.7.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

18.7.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

São Paulo, 04 de julho de 2019.

Conselho Regional De Enfermagem De São Paulo – Coren-SP
Renata Andrea Pietro Pereira Viana

Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 02/2019 – Processo Administrativo nº 2222/2016

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição bancária para operar o serviço de processamento da Folha de Pagamento dos beneficiários do Coren-SP, em caráter de exclusividade, mediante contrapartida financeira da instituição bancária, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

1.2. Em complemento ao objeto desta contratação, a licitante vencedora e demais instituições bancárias interessadas poderão, a depender do atendimento às especificações deste serviço financeiro, celebrar convênio com o Coren-SP para disponibilização de crédito consignado aos colaboradores do quadro efetivo do Conselho.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de instituição financeira que processe os créditos de valores devidos aos beneficiários da folha de pagamento do Coren-SP, composto por funcionários públicos do quadro efetivo, funcionários comissionados, aprendizes e estagiários, justifica-se pelo seguinte:

2.1.1. A Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) do Coren-SP não possui Setor de Pagadoria instalado, tampouco dispõe de capacidade operacional para operar o pagamento da folha. Considerando que a legislação trabalhista prevê prazos para o pagamento de créditos, estabelecendo sanções financeiras para quaisquer atrasos, cabe à Administração cumpri-los, sob o risco de prejuízo ao erário.

2.1.2. A contratação de Instituição Financeira para operar o pagamento de créditos proporciona ao Coren-SP a transferência de recursos de forma escritural, excluindo o fluxo e lide de valores em espécie, limando os riscos que implicam este tipo de manejo.

2.1.3. Pela abrangência da capilaridade de rede de atendimento das instituições bancárias;

2.1.4. Pela possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários e outras indenizações, na condição de ativo especial intangível, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 3.042/2008 - Plenário.

2.2. Desde 09/11/2017 (última renovação contratual decorrente do Pregão Presencial 46/2011) não há contrato vigente com instituição bancária para o referido objeto, tendo havido diversos procedimentos licitatórios (PP 01/2017, PP 01/2018, PP 01/2019) que não lograram sucesso para esta contratação, ao que se percebe, especialmente em decorrência do instituto da portabilidade por meio Resolução BACEN 4.292/2013.

2.3. Ainda, entendendo que tais serviços devem ser prestados de forma continuada (art. 57º, II, da Lei 8.666/1993), justifica-se a vigência contratual de 60 (sessenta) meses para esta contratação em virtude dos seguintes motivos:

2.3.1. Considerando que os beneficiários devem manter conta-salário junto à instituição bancária operadora do pagamento de créditos e que este é um procedimento cuja complexidade implica riscos (desde atrasos de pagamentos até questões de segurança da informação), tem-se que a alteração frequente de prestador de serviços, além de onerosa torna-se contraproducente.

2.3.2. A possibilidade de oferecer aos beneficiários serviços financeiros de prazo dilatado, a exemplo do crédito consignado, é um dos principais atrativos na exploração econômica da Folha de Pagamento instituições financeiras.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O detalhamento completo do objeto segue descrito no *Anexo II – Especificações Técnicas*.
- 3.2. O valor líquido mínimo de oferta aceitável para a presente contratação é de **R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais)** para o período de 60 (sessenta) meses de vigência contratual.
- 3.3. A Contratada deverá efetuar o pagamento do valor líquido adjudicado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual.
- 3.4. A receita obtida com a contratação será contabilizada no Elemento de Receita *6.2.1.2.1.19.90.22.001 – Receita da Terceirização da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos*.

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA PESQUISA DE PREÇOS E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Considerando a natureza desta contratação, isto é, exploração econômico-financeira de folha de pagamento com estabelecimento de contrapartida financeira a ser ofertada ao Coren-SP, cabem destaques a algumas variáveis que implicam no elevado grau de dificuldade para definição do valor mínimo estimado de oferta:

4.1.1. A princípio, e atendendo a recomendações do TCU quanto à matéria, foram encaminhados pedidos de cotação a diversas instituições financeiras, não tendo o Coren-SP obtido retorno positivo de qualquer instituição consultada. Entende-se o insucesso das consultas em virtude de política comercial característica do setor, que é o sigilo quanto à divulgação prévia de suas propostas comerciais.

4.1.2. Deste modo, e com o objetivo de promover a melhor avaliação do potencial de exploração da folha de pagamento do Coren-SP, foi dado início a amplo processo de pesquisa de outras licitações para o mesmo objeto, realizadas pela Administração Pública, e que obtiveram sucesso. Ainda que se trate de objeto cujas características próprias de cada órgão (a exemplo de quantidade de servidores, abrangência e pirâmide salarial) confirmam diferente potencial de venda, os estudos foram realizados em consonância com o disposto nos art. 2, II da IN Seges/MP nº 03/2017, que dispõe sobre procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral – isto é, utilizando valores de licitações homologadas e de contratos firmados para objetos similares na Administração Pública.

4.1.3. Sobre as licitações utilizadas para estabelecer o valor de oferta mínimo deste certame, em se tratando de repetição de licitação deserta, cabe destacar que foram consideradas apenas certames realizados a partir do segundo semestre de 2018, que acobertam os efeitos da Resolução nº 4.639/2018 do Bacen, que estabeleceu a portabilidade eletrônica de salários e que foi entendida como eventual fator desestimulante à exploração econômico-financeira de folha de pagamentos.

4.1.4. Finalmente, apesar da inserção, no quadro comparativo, de valores de alguns órgãos com dimensionamento de quadro e localidade diversos do Coren-SP, na não localização de licitações realizadas por órgãos com finalidade institucional, capilaridade ou pirâmide salarial similar ao Coren-SP e que atendessem ao critério de temporalidade adotado, para conferir maior segurança ao estudo, que frise-se – não possui metodologia oficial estabelecida a adotar - o valor de oferta mínima para a alienação da folha de pagamento baseou-se nas seguintes variáveis:

4.1.4.1. Percentual estimado com base na relação entre os valores adjudicados em pregões e o montante estimado para movimentação das respectivas folhas no período de vigência contratual, 60 (sessenta) meses;

4.1.4.2. Valor mensal contratado *per capita*, ou seja, a média dos valores adjudicados divididos por 60 meses de contrato e pela quantidade de beneficiários. Cabe ressaltar que alguns órgãos ou entidades utilizam por base valores líquidos da folha; outros, valores brutos. O Coren-SP se baseou em valores líquidos, quando assim informado.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.1.5. Os resultados deste estudo foram: média percentual de $\approx 0,27\%$ (vinte e sete décimos por cento) e valor médio *per capita* médio de R\$ 7.02 (sete reais e dois centavos), os quais foram transpostos para os números do Coren-SP (ref. Jun/2019)

a) $0,27\% \times R\$ 166.226.929,35$ (volume da folha estimado para 60 meses) = R\$ 440.712,71 e

b) $R\$ 7,02 \times 428$ (número de beneficiários) $\times 60$ (período de vigência contratual) = R\$ 180.273,60;

A média entre os dois valores foi de R\$ 310.493,15, arredondados para R\$ 310.500,00.

4.2. Conforme constam nos estudos encartados no Processo Administrativo nº 2222/2016, foram utilizados valores homologados de licitações dos seguintes órgãos: a) Prefeitura de Braúna/SP (PP 31/2018); b) Prefeitura de Itajobi/SP (PP 70/2018); c) Prefeitura de Caxias/MA (PP 01/2019); d) Prefeitura de Joanópolis/SP (PP 23/2018) e e) Prefeitura de Teófilo Otoni/MG (PP 75/2018).

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A contratação terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, com data de início prevista para até o décimo dia corrido a contar da data de homologação do Pregão.

5.1.1. O prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da homologação justifica-se pela necessidade de o Coren-SP disponibilizar arquivo eletrônico com o levantamento de todas as informações necessárias para abertura das contas correntes Pessoa Jurídica e Pessoa Física, conforme Resolução BACEN 2025/1993.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados a partir do início da vigência contratual, conforme condições e prazos de implantação previstos nos tópicos 4 deste Anexo e 2 do Anexo II.

6.2. No caso de a implantação ser concluída inadequadamente ou em desacordo com as especificações técnicas, a Contratada deverá sanar os problemas imediatamente após à notificação ou dentro de prazo aceitável para regularização da situação, acordado com os fiscais contratuais do Coren-SP;

6.3. As notificações à Contratada poderão ser realizadas por meios eletrônicos, a critério do Coren-SP.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra Pessoa Jurídica, desde que:

8.1.1. Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na fase original de seleção de fornecedor ou prestador de serviço;

8.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

8.1.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, havendo anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

vícios redibitórios (este último caso, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993).

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA

10.1. Relativos à fase de seleção do fornecedor:

10.1.1. Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

10.1.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional para execução dos serviços, mediante apresentação de declaração simples da licitante, em que conste a listagem de agências, respectivos códigos, endereços, contatos telefônicos e, se possível, endereços de correio eletrônico por cada município constante no tópico 4.3.5. Tal declaração deverá ser elaborada com base no modelo disponibilizado no Anexo V do Edital.

10.2. Relativos à fase de execução contratual, mensalmente:

10.2.1. Comprovante de depósito ou TED referente às operações da Folha de Pagamento realizadas na conta corrente Pessoa Jurídica nas formas individual (por transação) ou por mês de referência (relatório de transações), podendo tais documentos ser disponibilizados através do internet banking. Caso o sistema online esteja inoperante por tempo indeterminado, a Contratada se comprometerá a disponibilizá-los nas formas previstas neste tópico através de correio eletrônico ou mesmo fisicamente.

11. GARANTIA EXIGIDA PARA O OBJETO

11.1. Conforme Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não requerida para o objeto.

13. VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

13.1. Não aplicável ao objeto.

14. AMOSTRA

14.1. Não requerida para o objeto.

15. LISTA DE OCORRÊNCIAS, SANÇÕES E MULTAS

15.1. As seguintes ocorrências, durante a execução contratual, poderão ser objeto de sanção à Contratada:

ITEM	CONDUTA	AFERIÇÃO	GRAU
1	Deixar de pagar, no todo ou em parte, ou atrasar o pagamento da contrapartida financeira (limitado a dez dias úteis)	Por dia de atraso	3
2	Deixar de realizar ou atrasar a abertura da conta corrente Pessoa Jurídica (limitado a dez dias úteis)	Por ocorrência e por dia de atraso*	2
3	Deixar de realizar ou atrasar a abertura das contas correntes Pessoa Física (limitado a dez dias úteis)	Por ocorrência e por dia de atraso*	1
4	Deixar de realizar ou atrasar o fornecimento do cartão de débito ao correntista Pessoa Física (a cada conjunto de dez atrasos, considerando o caso com maior número de dias)	Por ocorrência e por dia de atraso*	1



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5	Deixar de realizar, atrasar ou dificultar o processo de portabilidade do correntista Pessoa Física ou a movimentação dos recursos na conta salário (limitado a dez dias úteis)	Por ocorrência e por dia de atraso*	1
6	Deixar de realizar ou atrasar a disponibilização do arquivo eletrônico com os dados das contas salário abertas.	Por dia de atraso*	1
7	Deixar de disponibilizar, no prazo máximo de implantação dos serviços, sistema informatizado que possibilite à Contratante realizar operações online relativas ao objeto	Por ocorrência e por dia de atraso*	3
8	Deixar de realizar ou atrasar os créditos dos pagamentos aos beneficiários da Folha de Pagamento.	Por ocorrência e por dia de atraso*	2
9	Deixar de assegurar transferência automática com disponibilidade no mesmo dia, até às doze horas, dos créditos aos beneficiários da Folha de Pagamento que tenham realizado portabilidade	Por ocorrência e por dia de atraso*	1
10	Cobrar tarifas bancárias nas contas Pessoa Jurídica ou Pessoa Física em desconformidade com o pacote mínimo de serviços previsto.	Por ocorrência	2
11	Descumprir culposa ou dolosamente o dever de sigilo das informações a que tiver acesso na execução do contrato	Por ocorrência	4

(*) Nestes casos, a multa será calculada da seguinte forma: aplicação de um fator quando da ocorrência e, até que a situação seja resolvida, um fator por dia.

15.2. As ocorrências listadas no item anterior serão convertidas em multa conforme a tabela de correspondência abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato
2	0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato
3	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato
4	1% (um por cento) do valor do Contrato

15.3. Para fins de aplicação de multas, entende-se que o valor do Contrato citado no subitem anterior é o valor da contraprestação paga ao Coren-SP, correspondente à proposta de alienação homologada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

16.1.2. Efetuar os pagamentos de valores líquidos de seus beneficiários através da Contratada.

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.1.4. Informar à Contratada, para atendimento das necessidades ordinárias de abertura e encerramento de conta salário, as situações de ingresso ou de desligamento de beneficiário.

16.1.5. Disponibilizar à Contratada, no ato da contratação, todas as informações necessárias à abertura das contas bancárias, Pessoa Jurídica e Pessoa Física, conforme Resolução BACEN 2025/1993.

16.1.5.1. Caso a licitante vencedora disponha de arquivo modelo para apresentação das informações por parte da Contratante, o mesmo deverá ser disponibilizado no ato da contratação. Neste caso, o início da vigência do instrumento será programado para o dia imediatamente após o preenchimento do arquivo disponibilizado, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar de seu recebimento.

16.1.5.2. Eventuais descumprimentos dos prazos contratuais, quando decorrentes de atrasos do Coren-SP, não ensejarão descumprimento da execução do objeto por parte da Contratada.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 16.1.6.** Disponibilizar à Contratada, em até 02 (dois) dias úteis após a confirmação de abertura da conta corrente Pessoa Jurídica, eventuais confirmações ou documentos necessários à sua conclusão, mediante comunicação por meio eletrônico ou canais de atendimento online.
- 16.1.7.** Prestar, sempre que solicitado pela Contratada, outras informações relativas aos beneficiários, necessárias para a devida operacionalização do objeto.
- 16.1.8.** Caso haja celebração de convênio com instituição bancária para empréstimo consignado, informar à consignatária a base de margem incidente sobre os salários dos empregados manifestamente interessados e admissíveis, bem como atualizar a instituição bancária quanto à manutenção ou eventuais alterações que incorram em perda ou ganho de margem nos empréstimos já realizados, em conformidade com os limites e prerrogativas da Lei Federal 10.820/2003.
- 16.1.9.** O Coren-SP deverá informar à Contratada a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) dos seus funcionários possibilitando assim que a Contratada entre em contato diretamente com os colaboradores desligados para regularização de eventuais pendências.
- 16.1.10.** Disponibilizar espaço na Sede do Coren-SP para realização de plantão de abertura de contas bancárias durante o período de implantação do objeto.
- 16.1.11.** Repassar à Contratada, através de canais eletrônicos estabelecidos, dados da folha de pagamento e valores para crédito aos beneficiários, por meio da solução de informática disponibilizada pela Contratada, dentro dos prazos previstos neste Termo.
- 16.1.12.** Adequar as informações da folha de pagamento ao leiaute do sistema informatizado da Contratada, para envio das informações de pagamento.
- 16.1.13.** Auxiliar a Contratada durante o período de implantação do objeto, fornecendo informações e prestando suporte quanto à movimentação de documentos.
- 16.1.14.** Encaminhar beneficiários para abertura de contas bancárias que não se realizarem durante o período de implantação e durante todo o período de vigência contratual.
- 16.1.15.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscais especialmente designados.
- 16.1.16.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- 16.1.17.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 17.1.1.** Creditar na conta bancária a ser indicada pela Contratante, na forma e nos prazos previstos neste Termo, o valor proposto em licitação.
- 17.1.2.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem a data da entrega, os motivos que poderão impossibilitar o devido cumprimento de alguma etapa ou parte do objeto no prazo previsto, apresentado justificativas plausíveis que a embasem.
- 17.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 17.1.5.** Promover a abertura das contas dos beneficiários da Contratante na modalidade conta-salário para funcionários, estagiários e aprendizes, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), conforme Especificações Técnicas.

17.1.6. Disponibilizar sistema informatizado que garanta a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas, observadas as regras do Banco Central do Brasil. O sistema deve possibilitar à Contratante realizar todas as operações por meio eletrônico e *on-line*, sem cobrança de tarifas, utilizando os leiautes preestabelecidos pela Contratada.

17.1.7. Fornecer suporte técnico às atividades objeto da presente contratação, com pessoal de seus quadros, devidamente habilitados a fazê-lo.

17.1.8. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos beneficiários, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante, dentro dos prazos previstos neste Termo, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelas transações efetuadas.

17.1.9. Respeitar o limite da margem consignável dos salários na concessão de empréstimos aos empregados, informada em carta-margem, dirimindo eventuais dúvidas junto à Gerência de Gestão de Pessoas do Coren-SP;

17.1.10. Comunicar a Contratante, nos prazos previstos neste Termo, a existência de eventuais inconsistências bancárias, para fins de regularização.

17.1.11. Isentar a Contratante de todas e quaisquer tarifas bancárias na conta empresarial ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados pela instituição financeira.

17.1.12. Manter os requisitos mínimos de capilaridade da rede de atendimento, o que se entende pela presença obrigatória de, ao menos, uma agência ou posto de atendimento bancário em todas as localidades do Estado de São Paulo em que o Coren-SP possuir unidades.

17.1.13. Designar agência bancária localizada em São Paulo - SP, num raio de 1 km (um quilômetro) da Sede do Coren-SP, enquanto estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Contratante, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

17.1.14. Disponibilizar à Contratante e aos beneficiários canais de acesso aos serviços financeiros e de suporte, inclusive através de central de atendimento 24 horas, bem como meios online.

17.1.15. Notificar a Contratante do fechamento ou deslocamento de posto de atendimento que possua contas-salário ativas de beneficiários da Contratada, indicando outro em substituição e providenciando o que for necessário para a utilização da conta-salário pelo beneficiário.

17.1.16. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

17.1.17. Preservar o sigilo de todos os dados e informações a que tenha acesso, em decorrência da prestação do objeto, comprometendo-se a tomar as medidas necessárias à proteção dos dados e das informações.

17.1.18. Assegurar que a manutenção da conta corrente da Contratante independa de saldo mínimo.

17.2. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, a transferência do objeto do contrato para outra instituição bancária se dará após autorização prévia da Contratante, que o fará mediante manutenção das condições contratuais anteriormente firmadas.

18. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A execução do Contrato, quanto às atribuições de abertura de contas-salário de funcionários, estagiários, aprendizes e geração e envio de arquivo da folha à Gerência Financeira, será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pregão Presencial nº 02/2019 – Processo Administrativo nº 2222/2016

1. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição bancária para operar o serviço de processamento da Folha de Pagamento dos colaboradores do Coren-SP, em caráter de exclusividade, mediante contrapartida financeira da instituição bancária, conforme condições e especificações estabelecidas neste Anexo.

1.2. Em complemento ao objeto desta contratação, a licitante vencedora e demais instituições bancárias interessadas poderão, a depender do atendimento às especificações deste serviço financeiro, celebrar convênio com o Coren-SP para disponibilização de crédito consignado aos colaboradores do quadro efetivo do Conselho.

1.3. A contratação se dará de acordo com o disposto neste Anexo, bem como toda a normatização legal relativa à operação de instituições financeiras, destacadamente a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN) em vigor ou que vierem a vigorar.

1.4. Até o presente momento, o Coren-SP não possui interesse na instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) e mesmo de Terminais de Autoatendimento Bancário (TAB) em suas dependências. Porém, caso haja interesse e o planejamento da contratação indique sua viabilidade, assegurar-se-á à Contratada o direito de exclusividade na implantação dos mesmos.

1.5. Será permitido à Contratada realizar propaganda de seus serviços e produtos aos colaboradores nas dependências do Coren-SP, desde que previamente autorizado pela diretoria do Conselho. A Contratada também poderá oferecer a possibilidade de contratação de outros produtos de seu portfólio, segundo condições e preços de mercado.

2. FASE DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO

2.1. Entendem-se como procedimentos de implantação o conjunto de medidas necessárias para criar e viabilizar todos os acessos possíveis para movimentação financeira das contas correntes PJ e PF, a exemplo de abertura das contas-salário, fornecimento de senhas e *gadgets* de segurança, entrega de cartões de débito etc.

2.2. A abertura das contas bancárias é de responsabilidade da Contratada, devendo, para os beneficiários da Unidade Sede, ser realizada através de plantões bancários nas instalações da Contratante, em horário comercial, de modo a facilitar a operacionalização dos procedimentos caso não haja à disposição da Contratada alternativa tecnológica que substitua o trâmite presencial.

2.3. Após a implantação, a Contratada deverá fornecer os comprovantes de abertura de conta bancária dos novos beneficiários no mesmo dia da efetivação das mesmas.

2.4. O processo de implantação dos serviços objeto desta contratação deverá respeitar os prazos previstos no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: FASE DE IMPLANTAÇÃO			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Levantamento das informações necessárias à abertura das contas Pessoa Jurídica (PJ) e Pessoa Física (PF) cf. Anexo I, tópico 5.1.1, e início da contratação da licitante vencedora	Coren-SP	Até 10 (dez) dias corridos após homologação do Pregão Presencial



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: FASE DE IMPLANTAÇÃO			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
02	Realização do pagamento do valor líquido adjudicado para a Folha de Pagamento e apresentação do comprovante de depósito ou TED referente à sua aquisição pelo período de 60 (sessenta) meses, cf. Anexo I, tópicos 3.3.	Contratada	Até 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual
03	Abertura de conta corrente PJ em nome do Coren-SP, com fornecimento de todos os componentes de segurança necessários à sua plena operacionalização	Contratada	Até 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual
04	Eventuais procedimentos de abertura de conta corrente PJ requeridos à Contratante, tais como liberação de acessos online e envio de documentos	Coren-SP	Até 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado ou solicitação da Contratada
05	Abertura das contas correntes PF, com fornecimento de todos os componentes de segurança e cartões de débito necessários à sua plena operacionalização por parte dos beneficiários	Contratada	Até 30 (trinta) dias úteis após ação 03 (ou 04, caso necessário)
06	Encaminhamento de listagem eletrônica onde conste a relação de todas as contas correntes abertas e respectivos beneficiários para crédito dos proventos	Contratada	Até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da ação 05

2.5. Serviços Financeiros: O Coren-SP e seus beneficiários serão considerados “clientes preferenciais”, devendo as contas correntes abertas ou mantidas junto à Contratada possuir as isenções tarifárias mínimas descritas nos subtópicos a seguir.

2.5.1. Conta corrente Pessoa Jurídica (contratante):

- a) Confecção de cadastro para início de relacionamento e atualizações posteriores;
- b) realização de consultas mediante utilização de sítio na internet ou aplicação *mobile*;
- c) demais serviços a critério da oferta de livre iniciativa da Contratada;
- d) Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição financeira vencedora pelos serviços objeto desta contratação, ou seja, não deverão incidir quaisquer taxas ou tarifas relativas à efetiva operacionalização e processamento dos créditos da Folha de Pagamento aos beneficiários do Coren-SP.

2.5.2. Conta corrente Pessoa Física (beneficiários):

- a) Confecção de cadastro para início de relacionamento e atualizações posteriores;
- b) fornecimento de cartão com função débito;
- c) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "b", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelos beneficiários decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- d) realização de até 5 (cinco) saques por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- e) realização de até 4 (quatro) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- f) realização de até 2 (duas) transferências eletrônicas de recursos para terceiros de outras instituições (DOC ou TED, à escolha do beneficiário) por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- g) fornecimento de até 02 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento de conta corrente ou/e poupança;
- h) realização de consultas mediante utilização de sítio na internet ou aplicação *mobile*;
- i) compensação de cheques;
- j) fornecimento de até 10 (dez) folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- k) serviço de Mensagens via celular (SMS), caso seja ofertado pela instituição financeira, comunicando transações bancárias efetuadas. Mínimo de 15 (quinze) mensagens.

2.5.2.1. No caso de beneficiários que anteriormente já possuíam conta corrente junto à instituição financeira que vier a ser contratada, a eles caberá a opção por aderir ao pacote de serviços do tópico 2.5.2 ou a manutenção dos pacotes anteriormente disponibilizados.

2.5.2.2. O Coren-SP não assumirá qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus beneficiários.

3. FLUXO OPERACIONAL

3.1. Os prazos para processamento de quaisquer créditos pela Contratada são os discriminados abaixo, sendo **D** o dia útil bancário previsto para operação dos créditos nas contas bancárias dos beneficiários da Folha de Pagamento do Coren-SP.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Envio dos dados para processamento da Folha de Pagamento do mês de referência, por meio de arquivo eletrônico, à instituição financeira	Coren-SP	D - 1 , no mínimo
02	Eventuais correções, bloqueios, exclusões de beneficiários da Folha de Pagamento do mês de referência, constantes no arquivo anteriormente enviado	Coren-SP	D - 1, até às 12:00 (doze horas), no máximo
03	Repasse do valor total descrito na Folha de Pagamento do mês de referência à instituição financeira, para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários	Coren-SP	D - 1 , no mínimo
04	Crédito na conta bancária dos beneficiários da Folha de Pagamento do mês de referência	Contratada	D, até às 10:00 (dez horas), no máximo
05	Crédito na conta bancária dos beneficiários da Folha de Pagamento do mês de referência, nos casos de pagamentos rejeitados, devolvidos e excluídos	Contratada	D, até às 12:00 , (doze horas), no máximo

3.2. Pagamentos e periodicidade: O crédito dos valores referentes à folha de pagamentos do Coren-SP será feito segundo a sistemática de contas-salário, que serão abertas em nome de cada beneficiário, conforme normas do CMN e do BACEN vigentes e disposições contidas nos subtópicos a seguir.

3.2.1. As contas bancárias dos beneficiários deverão ser abertas nas agências bancárias ou postos de atendimento bancários mais próximos de cada localidade onde o Coren-SP tiver unidades instaladas.

3.2.2. Os salários serão depositados em duas parcelas mensais, assim denominadas: adiantamento, no 15º dia de cada mês e pagamento, no último dia útil do mês. Além disso, ocorrerão depósitos nas ocasiões do pagamento de férias, verbas rescisórias e 1ª e 2ª parcelas do 13º salário.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.2.3. Os pagamentos decorrentes dos eventos acima poderão ser antecipados, por decisão da Contratante, em virtude da ocorrência de finais de semana, emendas de feriado e demais recessos programados. Nestas ocasiões, o envio das informações e a transferência dos valores para pagamento por parte do Coren-SP serão encaminhados antecipadamente à Contratada.

4. CRÉDITO CONSIGNADO (COMPLEMENTO OPCIONAL AO OBJETO)

4.1. A instituição financeira vencedora poderá conceder, sem ônus para o Coren-SP e sem exclusividade de oferta, crédito mediante consignação das parcelas em folha de pagamento durante toda a vigência do Contrato.

4.2. Não há previsão de normativo interno que institua e regulamente, no Coren-SP, a oferta de cartão de crédito consignado aos funcionários. Em havendo manifestação de interesse por parte do Conselho, a instituição bancária vencedora do Pregão terá prioridade na consulta às instituições bancárias quanto ao interesse em ofertar o produto.

4.3. Atualmente, o Coren-SP possui convênios para concessão de crédito consignado junto às instituições bancárias Bradesco e Caixa Econômica Federal, com parcelas limitadas a 48 (quarenta e oito meses) e taxas de até 2% ao mês. O valor total de repasse mensal, consignado em Folha de Pagamento, às atuais instituições bancárias conveniadas (ref. jun/2019) é de:

4.3.1. Caixa Econômica Federal: 75 contratos, valor total avaliado em R\$ 52.584,48 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

4.3.2. Bradesco: 33 contratos, valor total avaliado em R\$ 33.288,50 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

4.3.3. Caso seja vencedora do certame instituição financeira que já pratica empréstimo consignável com este Conselho, ficam mantidas as condições do contrato existente, com referência aos empréstimos já concedidos.

4.4. O cálculo para definição do valor-limite, ou margem consignável, da parcela de empréstimo ao colaborador é de responsabilidade da Contratante, que promoverá a análise de acordo com o limite consignável definido na Lei Federal 10.820/2003.

4.5. A liberação do empréstimo consignado apenas estará efetivada com a anuência da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), que ratificará a elegibilidade dos empregados e a possibilidade de o colaborador assumir a dívida, por meio da emissão de carta-margem averbada a ser apresentada pelo funcionário do quadro Coren-SP à Contratada.

4.5.1. A carta margem emitida pelo Coren-SP disporá das seguintes informações: nome, CPF, data de admissão, remuneração fixa, valor máximo da prestação, valor já utilizado em consignado, valor disponível para prestação (valor líquido máximo permitido para prestação, conforme Lei Federal 10.820/2003), informações quanto à realização de estágio probatório ou cumprimento de aviso prévio.

4.5.2. A consignatária deverá emitir, na sequência, formulário de autorização do referido desconto em Folha de Pagamento, onde conste: nome do beneficiário (funcionário do Coren-SP), CPF, valor e quantidade das respectivas parcelas, bem como declaração de ciência do funcionário de que, em caso de rescisão contratual, será amortizado o saldo do empréstimo consignado com a instituição financeira no limite de 30% das verbas rescisórias a que tiver direito. O documento deverá ser emitido em duas vias, sendo uma do Coren-SP e outra da instituição financeira.

4.5.3. A consignatária deverá encaminhar ao Coren-SP, ou disponibilizar no *internet banking*, até o dia 20 (vinte) do mês de referência ou, quando solicitado, no prazo de até 10 dias corridos, os respectivos valores a serem descontados em Folha para cada um dos funcionários mutuários, para fins de conferência e efetivação do repasse à Contratada.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.5.4. O repasse à Contratada dos valores referentes aos empréstimos nunca ocorrerá previamente à data de pagamento dos funcionários do Coren-SP (último dia útil do mês), tampouco após quinze dias contados do crédito do pagamento dos respectivos funcionários. Via de regra o Coren-SP repassa os valores devidos às instituições consignatárias no dia 12 de cada mês.

4.6. As condições e prazos relativos ao empréstimo consignado são os discriminados abaixo, sendo **D** o dia útil bancário previsto para o repasse, mediante desconto em Folha de Pagamento, dos valores devidos pelos funcionários mutuários à Contratada.

INFORMAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	
Natureza jurídica do Coren-SP	Instituído pela Lei federal 5.905/1973. Entidade com personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira (Autarquia Federal), mantida sua contratação de servidores adstrita ao Art. 37, I e II da Constituição Federal (ver Decisão STF/RE 539.224, 1º turma, relator ministro Luiz Fux).
Regime de contratação de funcionários	Servidores públicos: Apesar de regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme Lei Federal 9.649/1998, Art. 58, §3º, sua contratação permanece adstrita ao Art. 37º, I e II da Constituição Federal, isto é, mediante concurso público (ver Decisão STF/RE 539.224, 1º turma, relator ministro Luiz Fux). Passado o período mínimo de 90 (noventa) dias de vínculo estabelecido, passam a adquirir estabilidade (Lei Federal 8.112/1990, Art. 22º). Funcionários comissionados: Mediante seleção direta e designação portariada. Seus contratos de trabalho são igualmente regidos pela CLT, sendo que passado o período de experiência, não adquirem estabilidade.
Legislação aplicável ao empréstimo consignado	Lei Federal 10.820/2003, que disciplina a prática do empréstimo consignado aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho
Critérios de elegibilidade dos colaboradores do Coren-SP ao empréstimo	Servidores públicos: Possuir vínculo pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, bem como saldo de margem consignável (não haver atingido 30% de sua renda mensal com outros empréstimos), sendo todas estas informações verificadas e informadas pela Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) do Conselho à Contratada. Funcionários comissionados: Conforme prática de mercado. Caberá à Contratada informar ao Coren-SP as condições para elegibilidade deste público, prevendo-as no Termo de Contrato ou Convênio da instituição financeira.
Repasse dos valores à instituição financeira	Ocorre entre o 1º e 15º dia útil do mês de referência, porém via de regra sua programação efetua o repasse no dia 12 de cada mês, com possibilidade de amortização da dívida mediante desconto sobre verbas rescisórias.
Prazo máximo de parcelamento permitido	Servidores públicos: Até 48 (quarenta e oito) meses Funcionários comissionados: Conforme prática de mercado. Caberá à Contratada informar ao Coren-SP as condições para elegibilidade deste público, prevendo-as no Termo de Contrato ou Convênio da instituição financeira.
Cartão de crédito consignado	Não é uma opção do Coren-SP até o momento.

4.7. O processo de marcação de margem e averbações de empréstimo consignado, no Coren-SP, são realizados de forma manual pela GGP e, por questões de sigilo de informações, apenas dos colaboradores que formalmente manifestaram interesse ou daqueles que já tiveram a aprovação de seus créditos consignados junto à instituição financeira. Estas informações serão compiladas em arquivo eletrônico, cabendo ao Coren-SP efetuar os descontos e repassar os respectivos valores nas datas estabelecidas para vencimento das parcelas.

4.7.1. Poderão ser providenciadas soluções alternativas que lancem mão de novas tecnologias de verificação e validação de dados em ferramenta a ser disponibilizada ou rotina administrativa a ser proposta pela Contratada, desde que previamente acordado pela Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) do Coren-SP.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.7.2. Em caso de dúvidas a este respeito, a instituição financeira interessada poderá esclarecer previamente suas dúvidas quanto a estes procedimentos com a GGP, com a gerente Flávia Bianchin ou o coordenador Anderson Minhoto através do e-mail rhgp@coren-sp.gov.br.

4.8. Será possível ao empregado do Coren-SP manter mais de um empréstimo consignado, desde que estes não ultrapassem a margem legal estabelecida.

4.9. Caso seja vencedora do certame instituição financeira que já pratica empréstimo consignável com este Conselho, ficam mantidas as condições do contrato existente, com referência aos empréstimos já concedidos.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. As tabelas abaixo apresentam informações entendidas como relevantes para a composição da proposta comercial, relativas à folha de pagamentos dos colaboradores do quadro do Coren-SP, a saber, funcionários concursados e comissionados, aprendizes (CLT) e estagiários:

5.1.1. Turn Over (ref. jun/2019): 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco décimos por cento).

5.1.2. Beneficiários por faixa etária (ref. jun/2019):

Faixa etária	Quantidades	
	Funcionários	Estagiários/Aprendizes
Acima de 60 anos	17	0
51 a 60 anos	74	0
41 a 50 anos	106	1
31 a 40 anos	146	5
Até 30 anos	32	47
Total	375	53

5.1.3. Beneficiários por faixa salarial (valores líquidos, ref. jun/2019):

Faixa Salarial	Quantidades	
	Funcionários	Estagiários/Aprendizes
Acima de R\$ 15.000,00	55	0
De R\$ 10.000,00 até R\$ 14.999,99	87	0
De R\$ 7.000,00 até R\$ 9.999,99	40	0
De R\$ 5.000,00 até R\$ 6.999,99	61	0
De R\$ 4.000,00 até R\$ 4.999,99	107	0
De R\$ 3.000,00 até R\$ 3.999,99	24	0
De R\$ 1.500,00 até R\$ 2.999,99	1	0
De R\$ 0,00 até R\$ 1.499,99	0	53
Total	375	53

5.1.4. Movimentação Financeira da Folha (valor total líquido da folha de pagamento dos funcionários e estagiários ref. jul/2018 a jun/2019):

Mês de Referência	Valor Líquido
Julho/2018	2.717.748,32
Agosto/2018	2.664.527,82
Setembro/2018	2.664.527,82
Outubro/2018	2.699.405,37
Novembro/2018	3.101.503,11
Dezembro/2018	2.345.074,33
Janeiro/2019	2.363.201,60



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Mês de Referência	Valor Líquido
Fevereiro/2019	2.405.967,86
Março/2019	2.387.245,15
Abril/2019	2.371.566,05
Maió/2019	2.493.912,00
Junho/2019	2.464.104,44
Décimo Terceiro	1.966.602,00
Total pago (últimos 12 meses)	R\$ 32.645.385,87

5.1.5. Relação de Municípios com unidades de atendimento do Coren-SP: São Paulo (Sede), Araçatuba, Botucatu, Campinas, Guarulhos, Itapetininga, Marília, Osasco, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 02/2019 – Processo Administrativo nº 2222/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no endereço _____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o(a) Sr(a). _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente no endereço _____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao pregão Presencial nº 02/2019 do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

[Razão Social]

[Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)]

[Cargo]

Reconhecer Firma

Observações:

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e reconhecida a firma.

Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos Envelopes Proposta Comercial e Habilitação.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Pregão Presencial nº 02/2019 – Processo Administrativo nº 2222/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA, sob risco das penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2019, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da legislação vigente.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

[Razão Social]

[Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)]

[Cargo]

Observações:

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos Envelopes Proposta Comercial e Habilitação.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO****Pregão Presencial nº 02/2019 – Processo Administrativo nº 2222/2016**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA, sob risco das penalidades legais e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Pregão Presencial nº 02/2019 do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, dentre eles, o de possuir a capacidade operacional para a execução dos serviços, conforme lista abaixo:

AGÊNCIA	CÓDIGO	ENDEREÇO	CONTATO

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

[Razão Social]

[Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)]

[Cargo]

Observações:

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deverá ser apresentada dentro do Envelope Proposta Comercial.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, IDONEIDADE E NÃO EMPREGO DE MENOR

Pregão Presencial nº 02/2019 – Processo Administrativo nº 2222/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, IDONEIDADE E NÃO EMPREGO DE MENOR

A instituição financeira _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA, sob risco das penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2019, que:

- tomou conhecimento de todas as informações constantes no Edital da licitação;
- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública federal, estadual, municipal e distrital;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

[Razão Social]

[Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)]

[Cargo]

Observações:

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deverá ser apresentada dentro do Envelope Habilitação.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 02/2019– Processo Administrativo nº 2222/2016

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, relacionados à Folha de Pagamento dos Colaboradores do Coren-SP.

VALOR TOTAL OFERTADO: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;
- Condições de pagamento: em parcela única, na conta corrente do Coren-SP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

[Razão Social]
[Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)]
[Cargo]

Representante Legal para assinatura do Contrato

Nome: _____

Qualificação (Cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

Observações:

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deverá ser apresentada dentro do Envelope Proposta Comercial.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Presencial nº 02/2019 – Processo Administrativo nº 2222/2016 - Contrato nº XX/2019

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – [Razão Social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, com sede à [endereço completo com complementos] - [Bairro] - [Cidade/Estado] - CEP _____ - _____ - telefone(s) (____) _____ - _____ - e-mail(s) _____, neste ato representada por seu [papel na empresa], [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____/____-____, residente à [endereço completo com complementos] - [Bairro] - [Cidade/Estado] - CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição bancária para operar o serviço de processamento da Folha de Pagamento dos beneficiários do Coren-SP, em caráter de exclusividade, mediante contrapartida financeira da instituição bancária, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO VALOR CONTRATUAL

2.1. A Contratada pagará ao Coren-SP o valor de R\$ _____ (valor por extenso) pela prestação dos serviços descritos neste instrumento, com exclusividade.

2.2. Os valores acima estão em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada na sessão da Licitação, vinculada ao presente Instrumento.

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com a prestação do objeto da contratação, tais como: tributos e todas as despesas diretas e indiretas.

2.4. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência do presente Contrato.

3. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de _____/____/____ a _____/____/____.

3.2. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93.

3.3. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Havendo rescisão unilateral pelo Coren-SP, antes do término do contrato, o valor pago será devolvido proporcionalmente ao prazo restante entre a rescisão e o término do contrato, corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou índice setorial, se houver, podendo o IGPM ser substituído por outro equivalente em caso de extinção.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.5. A Contratada somente poderá promover a rescisão do contrato mediante comunicação formal ao Coren-SP, com antecedência mínima de 1(um) ano, hipótese na qual não fará jus a nenhuma restituição ou indenização do valor pago ao Coren-SP.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

4.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e de acordo com as demais legislações aplicadas ao setor podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os mesmos dispositivos legais.

4.1.1. A garantia não se exaure com o fim da vigência contratual, devendo ser observados os prazos fixados acima.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Após assinatura do presente Ajuste e, sempre que solicitado, apresentar ao Gestor do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

5.1.1. Declaração original nos moldes do Anexo IV da IN/RFB nº 1.234/2012 e alterações caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional.

5.2. Deverá a Contratada, ainda, manter a documentação acima relacionada atualizada e apresentar suas atualizações ao Gestor Contratual ou ao Fiscal do Contrato, conforme o caso, quando lhe for solicitado.

5.3. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados nas cláusulas anteriores caracterizará descumprimento de obrigação acessória e poderá ensejar na aplicação de sanções contratuais.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA

6.1. Comprovante de depósito ou TED referente às operações realizadas do mês de referência, ou a cada operação, disponibilizando-os em internet banking.

6.2. Manter a documentação abaixo regularizada e apresentar sua comprovação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando lhe for solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato, por meio das certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas relativas:

6.2.1.1. Às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

6.2.1.2. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.2.1.3. Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.1.4. Às Fazendas Estadual e/ou Municipal;

6.2.1.5. Aos Débitos Trabalhistas.

6.3. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados nas cláusulas anteriores caracterizará descumprimento de obrigação acessória e poderá ensejar na aplicação de sanções contratuais.

7. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados nos prazos e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência do edital.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. DO PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá efetuar o pagamento, em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis após a formalização da assinatura do Contrato.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta nº _____, Agência nº _____, Banco _____ (_____).

8.3. No caso de atraso no pagamento, pela Contratada, será aplicada correção monetária e juros de mora com base na taxa Selic, acumulada do dia do vencimento até o dia anterior ao do recebimento, pelo Coren-SP, do pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante, a partir da assinatura deste Instrumento, o cumprimento das obrigações de acordo com as cláusulas do item 16 do anexo I – Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste Instrumento, o cumprimento das obrigações a seguir, além das constantes no item 17 do anexo I – Termo de Referência:

10.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP;

10.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP.

10.1.3. Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus colaboradores, durante a execução contratual, provocar danos ao patrimônio do Coren-SP por imperícia, imprudência e/ou má fé.

10.1.4. Ressarcir a Contratante por quaisquer prejuízos ou despesas oriundas da execução inadequada do objeto.

10.1.5. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

10.1.6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual e municipal.

10.1.7. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações e atualizações, quando cabível.

10.2. A Contratada deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:

10.2.1. Custos da mão de obra, dos materiais, equipamentos e uniformes quando necessários à prestação dos serviços, inclusive na hipótese de haver necessidade de reposição ou substituição.

10.3. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

10.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, inclusive técnica e administrativamente, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

10.3.2. Prestar o serviço em conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

10.3.3. Providenciar o transporte interno e externo, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

dos materiais e ferramentas necessários à execução do objeto nos locais de indicados neste Instrumento.

10.3.4. Executar os trabalhos de forma a proporcionar os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

10.3.5. Utilizar pessoal devidamente treinado e qualificado para a fiel execução contratual.

10.3.6. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução do objeto no regime desta contratação sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

10.3.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu colaborador que, eventualmente, se acidentar ou sofrer com mal súbito durante a execução do objeto.

10.3.8. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências do Coren-SP.

10.3.9. Manter os colaboradores devidamente identificados durante a execução do objeto, principalmente quando esta exigir permanência nas dependências do Coren-SP.

10.3.10. Verificar previamente a disponibilidade, com o Fiscal do Contrato, caso a Contratada necessitar de vagas para estacionamento dentro do Coren-SP durante a execução do objeto.

10.3.11. Executar o objeto contratado com o sigilo necessário.

10.4. São expressamente vedadas à Contratada:

10.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução deste Contrato.

10.4.2. A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP.

10.4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa do Coren-SP, apenas para execução parcial.

10.5. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e das demais cominações legais, estando sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

11.1.1. Deixar de entregar documentação exigida;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Não mantiver a proposta;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.1.5.** Falhar na execução do contrato;
- 11.1.6.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8.** Fizer declaração falsa;
- 11.1.9.** Cometer fraude fiscal.
- 11.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3.** Poderão ser consideradas fraudulentas, na execução da contratação, as condutas (mas não se limitando a essas):
- 11.3.1.** Elevar arbitrariamente os preços;
- 11.3.2.** Prestar, como certo e perfeito, serviço fora das especificações acordadas;
- 11.3.3.** Prestar um serviço por outro;
- 11.3.4.** Alterar, para pior, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
- 11.3.5.** Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do instrumento contratual.
- 11.4.** Para a Contratada que cometer as condutas dos itens 11.1.4 e 11.1.5, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 11.4.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- 11.4.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, a partir do décimo sexto dia, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.4.2.1.** A partir do décimo sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida e a multa correspondente, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste;
- 11.4.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 11.4.4.** Serão considerados como atraso os descumprimentos dos prazos de entrega, de refazimento de serviços ou de quaisquer relativos à execução do objeto.
- 11.5.** Para os casos em que a Contratada deixar de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais não tipificadas nas alíneas anteriores – aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por ocorrência.
- 11.6.** Nos casos específicos, para aferição do descumprimento contratual, **serão utilizadas as Tabelas do item 15 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**
- 11.7.** Para as demais condutas e, em quaisquer casos descritos nas cláusulas anteriores, a multa máxima total a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 11.8.** O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.8.1.** A critério do Coren-SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber pelos serviços prestados.
- 11.8.2.** Não sendo essa importância suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da Garantia Contratual, quando houver.
- 11.8.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, a Contratada será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.
- 11.9.** Poderão ser aplicadas, ainda, a pena de advertência e declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, e as demais sanções descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 isolada ou cumulativamente com a pena de multa.
- 11.10.** Poderá deixar de ser imputada sanção à Contratada nos casos de comprovação, por ela, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; de manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP; ou de acatamento de justificativas, após análise da Contratante, em outros casos fortuitos.
- 11.11.** As sanções apenas serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 11.11.1.** Constatada a irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções.
- 11.11.2.** A não apresentação de defesa no prazo legal implicará na aplicação das sanções, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.11.3.** Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal e o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da sanção ou acatamento da manifestação, mediante ciência da Contratada, a ser feita pelo correio, com aviso de recebimento.
- 11.12.** Das decisões de aplicação de sanção caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.
- 11.12.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.
- 11.13.** Para aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 12.1.** As Leis nº 8.666/1993, nº 8.078/1990 e nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000 bem como os demais postulados que norteiam o Direito Administrativo e, subsidiariamente, no que couber, a Legislação Civil, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13. DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

CONTRATADA